



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

Av. Manoel Pires Gomes, nº - São José do Xingu - MT - Fone: (55) 344-1100 / 344-1110
 CEP: 77.900-000 / 77900-000
 E-mail: prefeitura@prefeitura.saojosedoxingu.mt.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº. 287/2009

DE 30 DE MARÇO DE 2009.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E DIVISÃO
 DE BAIRROS NO MUNICÍPIO DE SÃO
 JOSÉ DO XINGU - MT, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no Município de São José do Xingu - MT os Bairros abaixo denominados conforme as designações, descrições e delimitações, assim como a respectiva parte integrante desta Lei, formando a cidade dos bairros do Município, com os seguit:

I - Centro

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicializa no cruzamento da Av. Manoel Pires Gomes com a Rua Coronel Eduardo Branco, seguindo no sentido Oeste pela Av. Manoel Pires Gomes até o seu cruzamento com a Rua Carlos Sampaio de Menezes, seguindo no sentido Norte pela Rua Carlos Sampaio de Menezes até seu cruzamento com a Av. Francisco Elói de Oliveira, seguindo no sentido Leste pela Av. Francisco Elói de Oliveira até o seu cruzamento com a Rua Coronel Eduardo Branco, completando o perímetro seguindo no sentido Sul pela Rua Coronel Eduardo Branco até se encontrar novamente com a Av. Manoel Pires Gomes.

Limites:

Norte: Bairros Sul Nascente e Bairro das Orquídeas;
 Sul: Bairro Nossa Senhora da Penha
 Leste: Favela Maria
 Oeste: Bairro Brasília

II - Bairro Sul Nascente

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e eixos de logradouros: Inicializa no cruzamento da Av. Francisco Elói de Oliveira com a Rua Coronel Eduardo Branco, seguindo no sentido Oeste pela Av. Francisco Elói de Oliveira até o seu cruzamento com a Rua José Gomes Figueira, seguindo no sentido Norte pela Rua José Gomes Figueira até seu cruzamento com a Av. Rolando Bruno, seguindo no sentido Nordeste pela Av. Rolando Bruno até o seu final, confrontando com a Gleba Agrícola;

Unidade Responsável



SANCIONADO

[Handwritten signature]
 Carlos Sampaio de Menezes
 Vereador



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

R. Mauro Pires Gomes, 44 - São José do Xingu - MT - Fone: (66) 364-7100 / 364-7320
CNPJ: 07.465.202/0001-02
E-mail: pmx@matogrosso.gov.br

completando o perímetro seguindo no sentido Sul pela Rua Coronel Eduardo Branco até se encontrar novamente com a Av. Francisco Elói de Oliveira.

Limites:

Norte: Gleba Aymoré
Sul: Centro
Leste: Fazenda Santa
Oeste: Bairro das Orquídeas

III - Bairro das Orquídeas

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e rios de logradouros: Inicia-se no cruzamento da Av. Francisco Elói de Oliveira com a Rua José Gomes Figueira, seguindo no sentido Oeste pela Av. Francisco Elói de Oliveira até o seu cruzamento com a Rua Cícero Sampaio de Moraes; seguindo no sentido Norte pela Rua Cícero Sampaio de Moraes até o seu cruzamento com a Av. Rolando Bruno; seguindo no sentido Nordeste pela Av. Rolando Bruno até o seu cruzamento com a Rua José Gomes Figueira, completando o perímetro seguindo no sentido Sul pela Rua José Gomes Figueira até se encontrar novamente com a Av. Francisco Elói de Oliveira.

Limites:

Norte: Gleba Aymoré
Sul: Centro
Leste: Bairro Sol Nascente
Oeste: Bairro Aymoré

IV - Bairro Aymoré

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e rios de logradouros: Inicia-se no cruzamento da Av. Francisco Elói de Oliveira com a Rua Cícero Sampaio de Moraes, seguindo no sentido Oeste pela Av. Francisco Elói de Oliveira até o seu final, seguindo no sentido Norte, pela Rua Cícero Sampaio de Moraes até o seu final e seguindo ainda dividindo com a Gleba Aymoré, sendo parte do Bairro toda a área urbana localizada ao Oeste da Rua Cícero Sampaio de Moraes e ao norte da Av. Francisco Elói de Silva, até as divisas com a Gleba Aymoré.

Limites:

Norte: Gleba Aymoré
Sul: Bairro Distrito
Leste: Bairro das Orquídeas e Gleba Aymoré
Oeste: Gleba Aymoré

V - Bairro Distrito

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos físicos e rios de logradouros: Inicia-se no cruzamento da Av. Mauro Pires Gomes com a Rua Cícero Sampaio de

Unidade Reconstrução

Unidade Reconstrução



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de São José do Xingu

R. Mauro Pires Gomes, 22 - São José do Xingu - MT - Fone: (55) 3646-1070 / 3646-1346
CNPJ: 07.465.713/0001-03
E-mail: prefeitura@saosjdoxingu.mt.gov.br

Menores, seguindo no sentido Oeste pela Av. Mauro Pires Gomes até o seu final, seguindo no sentido Norte dividindo com a Gleba Ayemori até o encontro da Av. Francisco Elói da Silva, seguindo no sentido Leste pela Av. Francisco Elói da Silva até seu cruzamento com a Rua Cicero Stangalo de Menores, seguindo no sentido Sul pela Rua Cicero Stangalo de Menores até seu cruzamento com a Av. Mauro Pires Gomes fechando a área do Bairro.

Limites:

Norte: Bairro Ayemori
Sul: Bairro Nossa Senhora da Fátima
Leste: Centro
Oeste: Gleba Ayemori

XL - Bairro Nossa Senhora da Fátima

Corresponde a zona compreendida nos seguintes elementos: Baixos e áreas de legadosiros. Toda a área urbana situada ao sul da Av. Mauro Pires Gomes, até ao divir com a Fazenda Bang Bang.

Limites:

Norte: Centro
Sul: Fazenda Bang Bang
Leste: Fazenda Bang Bang
Oeste: Fazenda Bang Bang

Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal, através do Departamento de Planejamento da Secretaria Municipal de Obras e Saneamento, autorizado a implantar a sinalização dos Baixos, inclusive nas placas de denominação de legadosiros públicos.

§ 1º. A sinalização a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser padronizada e mantida permanentemente em bom estado de conservação.

§ 2º. A identificação dos Baixos constantes nas placas já existentes nos legadosiros públicos deverá ser compatibilizada pela presente Lei.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de março de 2008.

GILBERTO DE MOURA LEITE
Prefeito Municipal de São José do Xingu - MT

REGISTRO E PUBLICAÇÃO
EM 30 DE MARÇO DE 2008.

Unidade Responsável